



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Pregão Eletrônico nº 016/2019 – **LOTE 02**

Processo nº 77843380/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Senhor **VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1464161 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 088.758.727-59, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS – LOTE 02**, para atender à demanda da SESP e demais **Órgãos Participantes (PCES e PMES)**, sob nº 016/2019, publicada no DIOES do dia 04/10/2019, bem como a classificação das propostas publicada no DIOES de 12/02/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 2526, do processo 85718700/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Tamboré, 1400 – 1440, Sala 2, Cond. Alphaville Tamboré, Barueri, São Paulo/SP – CEP: 06.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.116.715/0001-85, neste ato representada pelo Senhor **DEIVI JOSÉ LUCHETTA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 139.585.738-51, RG nº 24.627.567-4 – SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: **PCES e PMES**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

- 3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

4.1.1.5 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 meses.

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2020 correrão à conta da:

7.2.1 - Atividade: 45.101.061810561.2097 – Atuação Integrada das Unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

7.2.2 - Projeto: 45.101.061810561.3000 – Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

7.2.3 - Atividade: 45.101.061280027.2077 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;

9.2 - Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625. Tal entrega deverá ser informada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no telefone (027)3636-9999;

9.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

9.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de instalação, devendo ainda protegê-los contra perdas, corrosão e outras formas de danos.

9.5 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

9.6 - Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

9.7 - Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:

- i. Destino;
- ii. Número de referência da lista de embarque;
- iii. Conteúdo da embalagem;
- iv. Procedência;
- v. Posição e fragilidade da embalagem;

9.8 - Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.

O prazo de entrega dos materiais previstos para os Lotes 01 e 02 deverão ser de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

9.9 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

9.10 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;

9.11 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

9.12 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

9.13 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A bateria deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses balcão**;

10.2 - Deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE"**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, nas dependências SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;

10.3 - A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.4 - A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;

10.5 - A garantia contemplará assistência técnica, que quando acionada, prestará, preferencialmente no local onde o(s) equipamento(s) estão(ao) instalado(s) e nos prazos previstos no subitem 0, abaixo, contados do acionamento a Contratada, serviços corretivos que restabeleçam o adequado funcionamento do(s) equipamento(s), tais como: substituição total (equipamentos) ou parcial (peças), conserto, correções, ajustes e limpeza tanto dos circuitos eletrônicos quanto das demais partes dos equipamentos que apresentarem qualquer vício, defeito ou incorreção ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no presente Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

10.6 - Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.

10.7 - Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:

10.7.1 - Resolução do Problema:

10.7.1.1 - Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 15 dias úteis;

10.7.1.2 - A contratada deverá ter um serviço de atendimento por meio de Call Center 0800 ou site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema descrito no item anterior.

10.7.1.3 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 0 abaixo.

10.7.2 - Substituição de peças, componentes e equipamentos:

10.7.2.1 - Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

10.7.2.2 - As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.

10.7.2.3 - As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

10.7.3 - Substituição completa do equipamento:

10.7.3.1 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

11.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;

11.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;

11.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;

11.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;

11.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante à execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

11.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.2 - DA CONTRATANTE

11.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de março, de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEIVI JOSÉ LUCHETTA
TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Seleção e eventual aquisição e instalação de transceptores digitais P25 Fase2, acessórios e periféricos. Os equipamentos adotam a tecnologia P25 (APCO25 Projeto 25) Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital. Os equipamentos configurados para estação fixa serão instalados nas unidades do CIODES Metropolitano e SUL, Centros de Despachos de Recursos Operacionais (CCO¹) e as Centrais de Videomonitoramento Municipais (CIMM²), além da necessidade de equipar as viaturas da SESP/ES com transceptores móveis.

Outra finalidade é dotar a Segurança Pública de equipamentos de comunicação necessários às operações policiais e de defesa social, permitindo a comunicação com os equipamentos do Exército Brasileiro e Força Nacional que utilizam a faixa de frequência de 800MHz, outros órgãos de segurança que utilizem equipamentos P25, além da necessidade de substituir os equipamentos que não possuem garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema atual requer.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O Sistema Integrado de Comunicações Críticas

Compete ao Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES, o planejamento de projetos de estruturação, integração, organização e de estímulo aos órgãos que a compõem, trazendo para si a responsabilidade de geri-los sistematicamente, não ferindo a independência de tais órgãos dentro da sua esfera organizacional.

É atribuída à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC/SESP) a responsabilidade pelo provimento, operação e desenvolvimento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos integrados de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo.

Com o objetivo de atender as novas demandas, substituição de equipamentos defeituosos que não possuem mais garantia, bem como a necessidade de modernização que o sistema de radiocomunicação atual requer é necessária a aquisição de novos terminais fixos e móveis para garantir a continuidade dos serviços de Despacho de Recursos Operacionais nos CIODES e CCO's.

1.2 - Padrão APCO25 fase 2

Em dezembro de 2010, foi aprovada a fase 2 do Projeto 25. Esta fase consiste em usar o método de acesso TDMA em 2 *time slots*. Desta forma, na fase 2 do Projeto 25, tem-se a melhora no aproveitamento do espectro eletromagnético, pois enquanto o P25 fase 1 utiliza o método de acesso FDMA com espaçamento de canal de 12,5 kHz, a interface aérea comum (CAI) do P25 fase 2 TDMA fornece um canal de voz de 6,25 kHz de banda.

O projeto da rede de radiocomunicação da SESP prevê a estruturação de um sistema troncalizado APCO 25 FASE2 na região metropolitana da Grande Vitória. Com isso, ter-se-á um melhor aproveitamento dos canais de voz, dobrando-se a capacidade do sistema.

Em relação aos sistemas legados, ou seja, ao sistema atualmente em uso pelas corporações, há de se considerar que a fase 2 do Projeto 25 prevê que a rede pode operar tanto em fase 2 TDMA como em fase 1 FDMA. Com isso, o projeto contempla o deslocamento das Estações Rádio Base em uso (P25 fase 1 FDMA) para o interior do estado, onde se terá um sistema FDMA convencional *Multicast*. Todos os terminais P25 fase 1 serão utilizados nesta nova estrutura, o que permitirá a digitalização de todo o Estado.

¹ CCO - Centro de Controle Operacional

² CIMM - Central Integrada de Monitoramento Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em outra vertente, na região Metropolitana da Grande Vitória, será estruturada uma rede APCO25 fase 2 TDMA troncalizada. Esta rede será implantada com a aquisição de novas ERBs, bem como com a distribuição dos terminais que serão adquiridos por meio desta Ata de Registro de Preços.

Ter-se-á, portanto, a implantação de uma rede totalmente integrada e interligada, operando em fase 1 FDMA convencional no interior do Estado e fase 2 TDMA troncalizada na Região Metropolitana da Grande Vitória. Ressalta-se da possibilidade de interoperabilidade entre estas regiões, uma vez que o sistema P25 fase 2 pode operar tanto em TDMA como em FDMA.

1.3 - Multi-Band

Com a transferência do controle da segurança pública do Espírito Santo para o Exército Brasileiro em fevereiro de 2017, vimos à necessidade de possuímos rádios que utilizam a mesma tecnologia e operem na mesma faixa de frequência das Forças armadas que ocuparam o Estado.

Já o Exército Brasileiro e a Força Nacional utilizam rádios Digitais com protocolo P25 na faixa de UHF, enquanto as forças de segurança do Estado utilizam rádios P25 na faixa de VHF, com a incompatibilidade na faixa de frequência de operação de ambas as redes, não é possível configurar os rádios utilizados no despacho de ocorrências no CIODES para operar nas redes de rádio do Exército Brasileiro e Força Nacional.

Entre os meses de Fevereiro a Maio de 2017 o Exército Brasileiro e a Força Nacional fizeram intervenção na segurança pública do Governo do Estado, evento se deu quando alguns Policiais Militares entraram em greve, nesse mesmo evento as viaturas que estavam fazendo o patrulhamento das vias públicas não conseguiam se comunicar com o CIODES através da rede de rádio e assim dificultando a operação.

Assim sendo, é necessário munir esta SESP com equipamentos que sejam compatíveis com as faixas de frequência: 806MHz - 824MHz, 851 MHz - 870MHz, 136 MHz - 174 MHz e 380 MHz - 470MHz, e capazes de operarem em redes de radiocomunicação, tanto as utilizadas pelas forças de Segurança Estadual, Exército Brasileiro, Força Nacional e como de outros órgãos de segurança, além de estarem preparados para atender a Resolução nº 665, de 02 de Maio de 2016 (Destinar faixas de radiofrequência e aprovar o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil).

1.4 - Kits de programação

Para aquisição de kits de programação incluindo notebook, foi considerando notebook acessório que carregará os sistemas para configuração e manutenção dos transceptores. Os notebooks devem ser homologados pelo fabricante dos transceptores a fim de garantir o funcionamento adequado do kit e evitando qualquer tipo de incompatibilidade entre hardware, software e transceptores, assim evitando atrasos na entrega e instalação dos equipamentos.

1.5 - Do Credenciamento da empresa e certificação profissional

Para atendimento deste projeto, serão necessários serviços de mão-de-obra especializada que complementarão os fornecimentos previstos conforme especificado, tais como: gerenciamento das instalações, documentação, comissionamento de equipamentos e softwares, além da garantia estendida para transceptores; e, por se tratar de equipamento para aplicação em missão crítica, os serviços para migração dos transceptores em operação para os novos transceptores a serem implantados não podem afetar a operação do despacho dos recursos operacionais para atender à Sociedade.

Durante a fase de instalação dos transceptores, os já existentes e os a serem instalados deverão operar simultaneamente e assim permanecerão até que esteja totalmente concluída a instalação do transceptor que substituirá o antigo.

Considerando que esta contratação visa adquirir equipamentos de missão crítica, é necessário garantir a longevidade e perfeito funcionamento dos tais através da garantia estendida. Para tanto, é necessário: (1) que a empresa fornecedora seja credenciada pelo fabricante para comercialização, instalação e manutenção dos transceptores P25 fase 2; (2) que a própria empresa fornecedora faça a instalação dos transceptores e (3) que a empresa fornecedora possua profissionais aprovados em programas de certificação com conhecimento técnico e equipamentos a fim atender às demandas para instalação e operação dos transceptores P25 fase 2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A SESP/ES não pode se furtar de exigir tais credenciais e certificados, pois o ambiente de operação é de missão crítica para a sociedade e para o Estado, além de possuir alta complexidade nas configurações.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O LOTE 2

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SESP QTD MAX	PCES QTD MAX	PMES QTD MAX	TOTAL
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Un.	100	100	300	500
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Un.	100	0	30	130
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Un.	100	0	0	100
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Un.	100	100	300	500
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Un.	100	0	30	130
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 D LOTE 2	Un.	04	01	05	10
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ITENS 01 DO LOTE 2	Un.	04	01	03	08
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	02	0	01	03

2.1 - ITEM 01: TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND

2.1.1 - Características Gerais:

2.1.1.1 - O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação;

2.1.1.2 - O equipamento deverá ter a possibilidade de ser utilizado com cabeça remota, ou seja, deverá ser possível a instalação do corpo do rádio em local separado da cabeça de controle do rádio. Por exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no porta-malas, enquanto a cabeça de controle para acesso pelos policiais poderá ser instalada separadamente no painel do veículo;

2.1.1.2.1 - O rádio deverá ter a possibilidade de ser utilizado com a cabeça junto ao corpo ou com a cabeça de controle separada do corpo;

2.1.1.3 - Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.

2.1.1.4 - Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;

2.1.1.5 - O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo;

2.1.1.6 - Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;

2.1.1.7 - Atender aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definida na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação

P



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

de Segurança Pública (APCO - Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 3 da TIA/EIA ^{4, 5};

2.1.1.8 - Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo troncalizado na faixa de (VHF) 136 MHz a 174 MHz, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25;

2.1.1.9 - Realizar "Chamada de Emergência", garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;

2.1.1.10 - Responder "Chamada Geral" (Multigrupo);

2.1.1.11 - Receber "Chamadas Privativas", sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);

2.1.1.12 - Receber "Chamadas de Alerta";

2.1.1.13 - Receber "Chamadas Telefônicas" da Rede Telefônica Pública, via sistema;

2.1.1.14 - Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao "Status" do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

2.1.1.15 - Iniciar uma chamada pelo modo "Aperte para Falar" (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;

2.1.1.16 - No caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que o mesmo seja concluído;

2.1.1.17 - Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera "aguardando liberação de canal";

2.1.1.18 - Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;

2.1.1.19 - Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;

2.1.1.20 - Quando for extraviado, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

2.1.1.21 - Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema troncalizado, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

2.1.1.22 - Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;

2.1.1.23 - Permitir a programação de, no mínimo, 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de RF (modo convencional);

2.1.1.24 - Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25;

2.1.1.25 - Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal, o qual deve ser, após instalado, de fácil visualização pelos ocupantes das viaturas.

2.1.1.26 - Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;

³ TSB - Telecommunications Systems Bulletin

⁴ TIA - Telecommunications Industry Association

⁵ EIA - Electronics Industry Association



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.1.1.27 - Deverá operar em comunicação de dados em pacote com uma taxa de 9600 bps de acordo com o padrão APCO25.

2.1.1.28 - Os transceptores devem possuir licença para programação, via sistema OTAP, por meio do controlador do central sistema, via interface aérea do transceptor, via rede de radiocomunicação;

2.1.1.29 - Possuir no mínimo os seguintes controles:

2.1.1.29.1 - Botão ou chave rotatória de seleção do grupo/canal de conversação;

2.1.1.29.2 - Controle de Volume;

2.1.1.29.3 - Possuir no mínimo 4 (quatro) botões programáveis;

2.1.4.29.4 - 1 (um) botão de emergência;

2.1.4.29.5 - Possuir visor com no mínimo 3 linhas;

2.1.2 - Recursos funcionais em modo digital:

2.1.2.1 - Além dos recursos previstos no item "Características Gerais", o equipamento deverá operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

2.1.2.2 - Atualmente, as forças de segurança do estado utilizam a criptografia "APCO25 DES-OFB". Entretanto, as normas APCO25 recomendam a mudança para a Criptografia "APCO25 AES";

2.1.2.3 - A migração para a criptografia APCO25 AES dar-se-á de forma gradual, ou seja, é importante para a SESP que os transceptores a serem adquiridos suportem ambos os algoritmos de criptografia, permitindo assim que seja utilizado a criptografia APCO25 DES-OFB até que todo o parque esteja preparado para a migração para a criptografia APCO25 AES;

2.1.2.4 - Desta forma, o equipamento deverá possuir os algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES, tanto em modo P25 fase 1 quanto em P25 fase 2, no mesmo rádio, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

2.1.2.5 - Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação;

2.1.2.6 - Deve possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio da interface aérea do transceptor via rede de radiocomunicação, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;

2.1.3 - Recursos funcionais em modo analógico:

2.1.3.1 - Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.

2.1.3.2 - Suportar sinalização analógica MDC-1200 com no mínimo os seguintes recursos:

2.1.3.2.1 - PTT-ID (ANI) e reconhecimento da unidade chamadora em modo analógico;

2.1.4 - Características Eletrônicas Básicas:

2.1.4.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.

2.1.4.2 - Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação;

2.1.4.3 - Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de $\pm 15\%$.

2.1.4.4 - Saída para alto falante externo;

2.1.4.5 - Tecnologia baseada em microprocessador;

2.1.4.6 - Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador.

2.1.4.7 - A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.1.4.8 - Proteção contra:

- 2.1.4.8.1 - Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
- 2.1.4.8.2 - Inversão de polaridade;
- 2.1.4.8.3 - Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
- 2.1.4.8.4 - Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
- 2.1.4.8.5 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O T Programável).

2.1.4.9 - Programação das frequências de operação; grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC.

2.1.5 - Características eletrônicas do transmissor:

- 2.1.5.1 - Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- 2.1.5.2 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;
- 2.1.5.3 - Estabilidade de frequência (-30°C to +60°C): VHF: ± 2 ppm, ou melhor;
- 2.1.5.4 - Desvio de Modulação: ± 5 KHz / $\pm 2,5$ KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603), ou melhor;
- 2.1.5.5 - Potência de saída: VHF: 50 Watts, tendo no mínimo dois estágios de seleção de potência programáveis via software até este valor;
- 2.1.5.6 - Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): VHF: - 48/- 45 dB, ou melhor;
- 2.1.5.7 - Distorção de Áudio: 3%, ou melhor;

2.1.6 - Características eletrônicas do receptor:

- 2.1.6.1 - Faixa de frequência: (VHF) 136 MHz a 174 MHz,
- 2.1.6.2 - Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
- 2.1.6.3 - Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): VHF: ± 2 ppm, ou melhor;
- 2.1.6.4 - Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%) VHF: 0,30 μ V, ou melhor;
- 2.1.6.5 - Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): VHF: 0,30 μ V, ou melhor;
- 2.1.6.6 - Seletividade (12.5 KHz): VHF: 60 dB, ou melhor;
- 2.1.6.7 - Rejeição a espúrios: VHF: 80 dB, ou melhor;
- 2.1.6.8 - Rejeição a intermodulação: VHF: melhor que 75 dB;
- 2.1.6.9 - Potência de áudio, mínima de: 7 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante externo; e 3 Watts (mínimo), com até 3% de distorção, para alto-falante interno.

2.1.7 - Características Mecânicas:

- 2.1.7.1 - Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira, tendo no mínimo a cabeça de controle de acordo com padrão IP54.
- 2.1.7.2 - A cabeça de controle deverá ser do tipo removível, de forma que se possa ser instalada separadamente o corpo do rádio e cabeça de controle.
- 2.1.7.3 - Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, atendendo às Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.1.7.4 - Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;

2.1.7.5 - Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.

2.1.7.6 - Dissipação Térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX.

2.1.7.7 - Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos utilizados pela SESP e seus órgãos deverão ser fornecidos pela contratada.

2.1.7.8 - Número de série do equipamento gravado em seu chassi ou fixada a ele por meio de etiqueta adesiva.

2.1.8 - Composição do conjunto do Transceptor Móvel Digital:

2.1.8.1 - 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

2.1.8.2 - 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;

2.1.8.3 - 01 (um) alto falante externo;

2.1.8.4 - 01 (uma) Antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopólo vertical, de 5/8 (cinco oitavos) de onda, ganho de 3 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação;

2.1.8.5 - 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);

2.1.8.6 - 08 (oito) metros de cabo coaxial padrão RG 58;

2.1.8.7 - Conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;

2.1.8.8 - Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

2.1.8.9 - 01 (um) manual de operação impresso e no formato digital no idioma português (do Brasil).

2.1.9 - Requisitos Complementares:

2.1.9.1 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independentemente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer 1(um) o Software original do fabricante correspondente à programação e reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos (calibragem) para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7 e 8, ou superior.

2.1.9.2 - Para o primeiro lote de aquisição de transceptores adquiridos, independentemente do número de unidades, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) cabos de programação, com conector USB para PC, compatíveis com o item 01 do Lote 2.

2.1.9.3 - Deverá possuir selo de certificação de conformidade emitido pela ANATEL, garantindo que os transceptores respeitem os padrões mínimos de qualidade e segurança, além das funcionalidades técnicas regulamentadas.

2.1.9.4 - A colagem do selo da ANATEL nos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

2.2 - ITEM 02: KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE

2.2.1 - Tendo em vista que os equipamentos podem ser instalados como unidades fixas para despacho de recursos operacionais, a instalação dos transceptores uma vez e dificultada pela falta de espaço nas mesas dos despachantes, são necessárias soluções para otimização da instalação dos rádios dentro do espaço limitado para operação;

2.2.2 - O kit de cabeça remota deve permitir que o transceptor descrito no item 2.1, tenha o corpo do transceptor instalado em local diferente da Cabeça de Controle do mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.2.3 - Desta forma, deverão ser fornecidos todos os acessórios (chaves, cabeamento, etc), necessários para a instalação dos transceptores previstos nos Item 2.1 com a cabeça de controle separada do corpo do rádio;

2.2.4 - Como exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado em um rack na sala onde concentra os equipamentos de informática, enquanto a cabeça de controle poderá ser instalada na mesa do despachante, de forma a possibilitar despachante total controle e visão do painel do mesmo, da mesma forma poderá ser instalado o corpo do rádio no porta malas da viatura e a cabeça de controle do rádio no painel da viatura;

2.2.4.1 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação e fixação do corpo e fonte de alimentação do rádio em rack padrão de 19".

2.2.5 - A cabeça remota deve ser capaz de funcionar utilizando cabeamento UTP de categoria Cat5e ou superior padronizados pelas normas EIA/TIA-568⁶ 7, ou com cabo homologado pelo fabricante que atenda aos padrões de comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio ofertado;

2.2.6 - Deverão ser fornecidos e instalados todos os cabos para comunicação entre a cabeça de controle e o corpo do rádio;

3.2.7 - Os acessórios que compõem o "Kit de cabeça remota" deverão permitir uma separação entre a cabeça remota e o corpo do rádio de no mínimo 40 m (quarenta metros), sem prejuízo na qualidade de operação do equipamento;

2.2.8 - Deverá ser fornecida fonte de alimentação homologada pelo fabricante do rádio;

2.2.9 - Junto com cada kit de Cabeça Remota, deverão ser fornecidos 4(quatro) Headset compatíveis com o Transceptor móvel digital fornecido no item 2.1 do Lote 2 deste termo de referência, todos os itens deverão ser originais ou homologados pelo fabricante do Transceptor móvel digital ofertado no item 2.1;

2.2.10 - Deverá ser fornecido com cada kit de cabeça remota, pedal para acionamento do PTT e permitindo a operação do rádio com as mãos livres;

2.2.10.1 - Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessório para o perfeito funcionamento do rádio com o acionamento do PTT por pedal.

2.2.11 - Deverá ser fornecida sistema irradiante com antena VHF com frequência entre 144 MHz e 174 MHz tipo yagi entre 6 dBi e 9 dBi que atenda as especificações do item 2.1, também deve ser fornecido junto suporte de fixação da antena;

2.2.11.1 - Deve ser fornecido junto com o sistema irradiante, 30m (trinta metros) de cabo RG-213, centelhador a gás com conectores de entrada e saída tipo N fêmea para faixa de frequência que atenda aos requisitos do item 2.1, e atenda às exigências da norma IEC61643-21, deverá ser fornecido suporte para fixação e instalação da antena;

2.2.12 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios que possibilitem a separação da cabeça de controle do corpo do rádio, bem como uma futura junção destas partes do rádio;

2.2.13 - Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais ou aprovados pelo fabricante mediante comprovação;

2.3 - ITEM 03: KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE

2.3.1 - Tendo em vista que os equipamentos podem ser instalados como unidades móveis para atendimento de despacho de recursos operacionais, a instalação dos transceptores uma vez e dificultada pela falta de espaço nos painéis das viaturas, são necessárias soluções para otimização da instalação dos rádios dentro do espaço limitado para operação;

2.3.2 - O kit de cabeça remota deve permitir que o transceptor descrito no item 2.1, tenha o corpo do transceptor instalado em local diferente da Cabeça de Controle do mesmo;

⁶ TIA - Telecommunications Industry Association

⁷ EIA - Eletronic Industry Association



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.3.3 - Desta forma, deverão ser fornecidos todos os acessórios (chaves, cabeamento, etc), necessários para a instalação dos transceptores previstos nos Item 2.1 com a cabeça de controle separada do corpo do rádio;

2.3.4 - Como exemplo, o corpo do rádio poderá ser instalado no bagageiro da viatura, enquanto a cabeça de controle poderá ser instalada no painel da viatura, de forma a possibilitar os ocupantes do veículo total controle e visão do painel do mesmo;

2.3.4.1 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para instalação e fixação do corpo e da cabeça remota dentro de um veículo/viatura.

2.3.5 - Os acessórios que compõem o "Kit de cabeça remota" deverão permitir uma separação entre a cabeça remota e o corpo do rádio de no mínimo 15 (quinze) metros, sem prejuízo na qualidade de operação do equipamento;

2.3.6 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios que possibilitem a separação da cabeça de controle do corpo do rádio, bem como uma futura junção destas partes do rádio;

2.3.7 - Todos os acessórios fornecidos deverão ser originais ou aprovados pelo fabricante mediante comprovação;

2.4 - ITEM 04: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL

2.4.1 - Descrição dos serviços de instalação:

2.4.1.1 - Os transceptores serão instalados nos veículos da contratante, por conta da contratada, utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante, contemplando todos os materiais e acessórios para instalação dos transceptores;

2.4.1.2 - Para instalação dos equipamentos do Lote 2, o transporte, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo submeter formalmente à CONTRATANTE, antes do início das instalações, a qualificação técnica dos profissionais contratados para tal serviço, que deverão ser devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos.

2.4.1.3 - Todas as instalações deverão ser realizadas por técnicos devidamente certificados pela fabricante dos equipamentos.

2.4.1.4 - Juntamente com a instalação, deverá ser realizada a programação e a encriptação dos equipamentos.

2.4.1.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou Eletrônico, com registro no CREA, e devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos, a fim de gerenciar as instalações dos mesmos.

2.4.1.6 - As certificações listadas nos itens acima deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento descrito no 2.1 do Lote 2, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com os demais documentos previstos.

2.4.1.7 - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA os veículos que receberão a instalação dos rádios;

2.4.1.7.1 - Os veículos serão disponibilizados com até 7 (sete) dias úteis para instalação, o agendamento será previamente combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

2.4.1.8 - Caberá à CONTRATANTE indicar o local para a instalação dos equipamentos, sendo que está instalação poderão ocorrer nos endereços abaixo:

2.4.1.8.1 - **CIODES Sul:** Av. Nossa Sra. da Consolação - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29301-015.

2.4.1.8.2 - **CIODES Metropolitano:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-625.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.4.1.9 - A CONTRATADA deverá, no local indicado pela CONTRATANTE instalar os equipamentos, montar uma base de operação, levando para o local todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;

2.4.1.10 - Emitida a ordem de serviço para instalação do rádio, a CONTRATADA deverá fornecer um modelo de instalação para o tipo de veículo que receberá a instalação do rádio, caberá a CONTRATANTE homologar, ou não, o modelo de instalação;

2.4.1.10.1 - A apresentação do modelo de instalação prevista no item anterior se faz necessária tendo em vista que a SESP possui vários tipos de veículos (diferentes marcas e modelos). Desta forma, caberá a CONTRATADA, para cada marca/modelo de veículo, padronizar um modelo de instalação;

2.4.1.10.2 - O prazo para apresentação do modelo de instalação para cada tipo de veículo será de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Fornecimento.

2.4.1.10.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos a critério da CONTRATANTE, desde que os motivos sejam devidamente justificados pela CONTRATADA;

2.4.1.11 - A homologação do modelo de instalação descrito no item anterior deverá ser dada por membro da SESP que trabalhe na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação e que esteja ambientado com o projeto de radiocomunicação;

2.4.1.12 - Após a homologação da instalação padrão descrita nos itens anteriores, todas as demais instalações deverão seguir o mesmo modelo;

2.4.1.13 - O prazo para instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Fornecimento;

2.4.1.14 - O prazo de instalação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

2.4.1.14.1 - A prorrogação do prazo de instalação somente ocorrerá por motivo de força maior e imprevisibilidades que impeçam a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item anterior;

2.4.1.15 - Para cada equipamento instalado, a contratada deverá apresentar um relatório contendo, no mínimo:

2.4.1.15.1 - Local da instalação (viatura ou unidade fixa em que foi instalado);

2.4.1.15.2 - Descrição detalhada dos serviços realizados;

2.4.1.15.3 - Diagrama de fiação, interligação de equipamentos, trajetos de cabos, instalação e fixação de antenas nos transceptores fixos;

2.4.1.15.4 - Deve ser fornecido o diagrama em mídia digital do tipo CD ou DVD, devendo os diagramas serem de extensão .pdf;

2.4.1.15.5 - Medição, com equipamento apropriado (analisador de cabos e antenas), do SWR (standing wave ratio) ao longo de toda a estrutura do sistema irradiante (cabos e antenas);

2.4.1.15.6 - Assinatura do técnico responsável;

2.4.1.15.7 - Assinatura do engenheiro responsável;

2.4.1.15.8 - Assinatura do representante da CONTRATANTE que supervisionou a instalação.

2.4.1.16 - Todas as instalações deverão ser acompanhadas por um representante do setor de telecomunicações da SESP, o qual atestará que a instalação foi realizada;

2.4.1.17 - Após a apresentação do relatório de instalação de cada equipamento, a SESP aprovará, ou não, os serviços realizados;

2.4.1.18 - A não aprovação deverá ser justificada para que a CONTRATADA faça os ajustes necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.4.1.19 - Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;

2.4.1.20 - Requisitos mínimos que deverão ser observados na instalação:

2.4.1.20.1 - Os rádios móveis deverão ser instalados em local de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;

2.4.1.20.2 - É vedada a instalação do equipamento em local que comprometa o pleno funcionamento ou a vida útil do transceptor;

2.4.1.20.3 - A antena do transceptor móvel deverá ser instalada de forma a se obter o maior ganho possível, conforme manual do fabricante;

2.4.1.20.3.1 - É vedada a instalação da antena em qualquer outro local que não seja o indicada pelo fabricante;

2.4.1.20.4 - O cabeamento não poderá ser instalado de forma a ficar desprotegido ou a mostra dos ocupantes do veículo;

2.4.1.20.5 - O rádio deverá ser instalado em local que não comprometa o conforto dos ocupantes do veículo;

2.4.1.20.6 - O alto-falante externo do transceptor deverá ser instalado de forma a não comprometer o conforto dos ocupantes do veículo.

2.5 - ITEM 05: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA

2.5.1 - O objetivo desta contratação é instalação do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para operar como unidades fixas para despacho de recursos operacionais e comunicação com centrais de videomonitoramento do projeto "OLHO DIGITAL";

2.5.2 - Descrição dos serviços de instalação:

2.5.2.1 - Os transceptores que utilizarem o kit de cabeça remota como especificado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, e por conta da contratada, utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante, contemplando todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos transceptores para serem utilizados como unidade fixa;

2.5.2.2 - Para instalação dos equipamentos do item 2.1 do Lote 2, o transporte, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, devendo submeter formalmente à CONTRATANTE, antes do início das instalações, a qualificação técnica dos profissionais contratados para tal serviço, que deverão ser devidamente certificados pelo fabricante dos equipamentos;

2.5.2.3 - Todas as instalações deverão ser realizadas por técnicos devidamente certificados pela fabricante dos equipamentos;

2.5.2.4 - Juntamente com a instalação, deverá ser realizada a programação e a encriptação dos equipamentos conforme orientação da CONTRATANTE;

2.5.2.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações ou Eletrônico, com registro no CREA, e devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos, a fim de gerenciar as instalações dos mesmos;

2.5.2.6 - As certificações listadas nos itens acima deverão ser fornecidas pelo fabricante do equipamento descrito no 2.1 Item do Lote 2, devendo ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com os demais documentos previstos;

2.5.2.7 - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA os endereços dos locais de instalação dos rádios, sendo que esta instalação poderá ocorrer nos locais abaixo:

2.5.2.7.1 - **CIODES Sul:** Av. Nossa Sra. da Consolação - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29301-015;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

- 2.5.2.7.2 - **CIODES Metropolitano:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-625;
- 2.5.2.7.3 - **CIM Vitória:** Rua Maria de Lourdes Garcia, 428, Bairro: Monte Belo, CEP: 29053-310;
- 2.5.2.7.4 - **CIM Aracruz:** Av. Morobá, 20, Bairro: Morobá, Aracruz -ES, CEP: 29192-783;
- 2.5.2.7.5 - **CIM Viana:** Av. Florentino Ávidos, 01, Viana Centro, CEP: 29135-000;
- 2.5.2.7.6 - **CIM Sooretama:** Rua Boa Esperança, Sooretama - ES, 29927-000;
- 2.5.2.7.7 - **CIM Jaguaré:** Rua Uirapuru, Centro, Jaguaré - ES, 29927-000;
- 2.5.2.7.8 - **CIM Serra:** Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: 29173-795;
- 2.5.2.7.9 - **CIM Cachoeiro de Itapemirim:** Rua 25 de Março, 10 - Centro Ed. Santa Catarina - SL.101/102/201/202 CEP: 29.300-100;
- 2.5.2.7.10 - **CIM Guarapari:** Av. Oceânica, 1472, Bairro: Praia do Morro, Ed. Praia da Maruja, CEP: 29216-080;
- 2.5.2.7.11 - **CIM Baixo Guandu:** R. Milagres Júnior, Baixo Guandu - ES, 29730-000;
- 2.5.2.7.12 - **CIM Conceição da Barra:** Av. Doutor Mario Velo Silvaris, 426, Centro de Conceição da Barra, CEP: 29960-000;
- 2.5.2.7.13 - **CIM Pedro Canário:** Rua Canavieira s/n, Bairro Novo Horizonte - Pedro Canário - ES, CEP 29970-000;
- 2.5.2.7.14 - **CIM Vila Velha:** Rodovia Darly Santos, S/N - Novo México - Vila Velha - CEP 29104-071;
- 2.5.2.7.15 - **CIM Linhares:** Av. João Felipe Calmom, 490, Bairro: Centro de Linhares, CEP: 29900-010;
- 2.5.2.7.16 - **CIM Cariacica:** Br 262, km 3, 3700, Alto Lage, Cariacica, CEP: 29151-570;
- 2.5.2.7.17 - **CIM Colatina:** Rua Jacinto de Assis, 1806 - Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-650;
- 2.5.2.7.18 - **CIM São Mateus:** Av. João XXIII, 1544, Boa Vista - CEP: 29.931-220;
- 2.5.2.8 - A CONTRATADA deverá, no local indicado pela CONTRATANTE para instalação dos equipamentos, montar uma base de operação levando para o local todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 2.5.2.9 - Emitida a ordem de fornecimento para instalação do rádio, a CONTRATADA antes de iniciar a instalação, deverá realizar vistoria no local com o objetivo de verificar a conformidade da infraestrutura da CONTRATANTE para receber os equipamentos propostos, listando detalhadamente para a CONTRATANTE todas as adequações necessárias para a instalação completa da solução naquela localidade;
- 2.5.2.9.1 - O prazo para apresentação do documento listando detalhadamente as adequações será de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Fornecimento.
- 2.5.2.9.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 20 (vinte) dias corridos a critério da CONTRATANTE, desde que os motivos sejam devidamente justificados pela CONTRATADA;
- 2.5.2.10 - Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a garantir a paralização mínima das atividades da CONTRATANTE;
- 2.5.2.11 - O prazo para instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ordem de Fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.5.2.12 - O prazo de instalação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

2.5.2.12.1 - A prorrogação do prazo de instalação somente ocorrerá por motivo de força maior e imprevisibilidades que impeçam a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item anterior;

2.5.2.13 - Para cada equipamento instalado, a contratada deverá apresentar um relatório contendo, no mínimo:

2.5.2.13.1 - Local da instalação;

2.5.2.13.2 - Descrição detalhada dos serviços realizados;

2.5.2.13.3 - Diagrama de fiação, interligação de equipamentos, trajetos de cabos, instalação e fixação de antenas nos transceptores fixos;

2.5.2.13.4 - Deve ser fornecido o diagrama em mídia digital do tipo CD, DVD ou *pendrive*, devendo os diagramas ser de extensão .pdf;

2.5.2.13.5 - Medição, com equipamento apropriado (analisador de cabos e antenas), do SWR (*standing wave ratio*) ao longo de toda a estrutura do sistema irradiante (cabos e antenas);

2.5.2.13.6 - Assinatura do técnico responsável pela instalação;

2.5.2.13.7 - Assinatura do engenheiro responsável;

2.5.2.13.8 - Assinatura do representante da CONTRATANTE que supervisionou a instalação.

2.5.2.14 - Todas as instalações poderão ser acompanhadas por um representante do setor de telecomunicações da SESP, o qual atestará que a instalação foi realizada;

2.5.2.15 - Após a apresentação do relatório de instalação de cada equipamento, a SESP aprovará, ou não, os serviços realizados;

2.5.2.16 - A não aprovação deverá ser justificada para que a CONTRATADA faça os ajustes necessários;

2.5.2.17 - Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;

2.5.2.18 - Requisitos mínimos que deverão ser observados na instalação:

2.5.2.18.1 - A cabeça de controle dos transceptores deverá ser instalado em local definido pela CONTRATANTE e de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;

2.5.2.18.2 - É vedada a instalação do equipamento em local que comprometa o pleno funcionamento ou a vida útil do transceptor;

2.5.2.18.3 - O corpo do Transceptor deverá ser instalado em local que não prejudique seu correto funcionamento, devendo ser observado fatores como exposição ao calor ou a qualquer outro agente capaz de causar danos no equipamento.

2.5.2.18.4 - A antena do transceptor móvel deverá ser instalada de forma a se obter o maior ganho possível, conforme manual do fabricante;

2.5.2.18.4.1 - É vedada a instalação da antena em qualquer outro local que não seja a indicada pelo fabricante;

2.5.2.18.5 - Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da CONTRATADA e deverão ser fornecidas e instalados conforme projeto aprovado previamente pela CONTRATANTE;

2.5.2.18.6 - Todos os componentes requeridos para atender às funcionalidades exigidas serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.6 - ITEM 06: KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSECTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2

2.6.1 - Kit de programação deverá propiciar os devidos e corretos ajustes, alinhamentos e manutenções das estações referentes a parâmetros eletrônicos tais como potência de transmissão, níveis adequados de recepção, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos, parâmetros estes que deverão ser ajustáveis somente via software e interface apropriada. O kit deverá permitir a configuração de todas as funcionalidades sem a necessidade de licença adicionais;

2.6.2 - Deverá ser entregue com software instalado correspondente à programação e reprogramação do equipamento para operar em computador padrão PC, com as respectivas interfaces, cabos e conectores USB para PC e compatíveis com item 2.1 do lote 2. Todos os softwares deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows 7 e superior;

2.6.3 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

2.6.4 - Deverá ser fornecido Notebook para ser utilizado para configuração e programação dos rádios com as especificações mínimas abaixo:

2.6.4.1 - PROCESSADOR

2.6.4.1.1 - Possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento;

2.6.4.1.2 - Clock real deverá ser de no mínimo 2.7 GHz;

2.6.4.1.3 - Cache total de no mínimo 4MB;

2.6.4.1.4 - Deverá ser projetado para uso específico em notebooks;

2.6.4.1.5 - Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;

2.6.4.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.6.4.2.1 - Memória RAM 16GB DDR4.

2.6.4.3 - PLACA MÃE

2.6.4.3.1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

2.6.4.3.2 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

2.6.4.4 - BIOS

2.6.4.4.1 - Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido;

2.6.4.4.2 - A BIOS deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador;

2.6.4.4.3 - Deverá suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados;

2.6.4.5 - CHIPSET

2.6.4.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

2.6.4.6 - INTERFACES

2.6.4.6.1 - Deverá possuir no mínimo 3 (portas) USB. Sendo, pelo menos uma delas, do tipo USB 3.0;

2.6.4.6.2 - Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI;

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

- 2.6.4.6.3 - Deverá ser fornecido 1 (um) adaptador HDMI / VGA;
- 2.6.4.6.4 - Deverá possuir 1 (uma) saída de áudio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;
- 2.6.4.6.5 - Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 2.6.4.6.6 - 1 (uma) interface de rede sem fio de banda dupla 2.4GHz/5GHz;
- 2.6.4.6.7 - Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;

2.6.4.7 - VÍDEO E ÁUDIO

- 2.6.4.7.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo de 4GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 2.6.4.7.2 - Compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.0;
- 2.6.4.7.3 - Deve possuir resolução mínima de 1920x1080;

2.6.4.8 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E ÓPTICA

- 2.6.4.8.1 - 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB;
- 2.6.4.8.2 - 1 (um) drive primário SSD de 128 GB;
- 2.6.4.8.3 - Velocidade de rotação de 5400RPM;
- 2.6.4.8.4 - Deverá possuir a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;

2.6.4.9 - TECLADO

- 2.6.4.9.1 - O teclado deverá ter no mínimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
- 2.6.4.9.2 - Função Mute;
- 2.6.4.9.3 - Ativar e desativar a placa de rede sem fio;
- 2.6.4.9.4 - O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;

2.6.4.10 - MOUSE

- 2.6.4.10.1 - O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático ou Point Stick;
- 2.6.4.10.2 - O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção.

2.6.4.11 - CÂMERA

- 2.6.4.11.1 - 1 (uma) câmera integrada ao monitor;
- 2.6.4.11.2 - Resolução mínima de 720p;

2.6.4.12 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 2.6.4.12.1 - Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- 2.6.4.12.2 - O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um, vírgula oito) metros;
- 2.6.4.12.3 - O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- 2.6.4.12.4 - A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 2.6.4.12.5 - O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.6.4.13 - TELA

- 2.6.4.13.1 - Deverá possuir tela Full HD, com tamanho mínimo de 14" e máximo de 16";
- 2.6.4.13.2 - Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1080 utilizando a tela do equipamento;

2.6.4.14 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

- 2.6.4.14.1 - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 2.6.4.14.2 - O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";
- 2.6.4.14.3 - Deverá possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo disco e memória;

2.6.4.15 - SISTEMA OPERACIONAL

- 2.6.4.15.1 - O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

2.6.4.16 - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 2.6.4.16.1 - Microsoft Office Home and Business 2013, ou superior, licença de uso, no idioma português Brasil, mídias originais ou regime de OEM;

2.6.4.17 - DIVERSOS

- 2.6.4.17.1 - Peso máximo de 2,3 Kg, com bateria;
- 2.6.4.17.2 - O equipamento deverá possuir dois alto falantes internos, capazes de reproduzir o som em modo estéreo;
- 2.6.4.17.3 - O equipamento deverá possuir microfone embutido no gabinete;
- 2.6.4.17.4 - O equipamento deverá possuir botões próprios para controle de volume e função mute;
- 2.6.4.17.5 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 2.6.4.17.6 - Deverá ser fornecida a documentação técnica original do equipamento fornecido pelo fabricante. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento.
- 2.6.4.17.7 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- 2.6.4.17.8 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.6.4.17.9 - As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

2.6.4.18 - MALETA PARA TRANSPORTE

2.6.4.18.1 - O equipamento deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de equipamentos do tipo Notebook;

2.6.4.18.2 - Para fins de uma melhor acomodação do produto, a mochila ou a maleta deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados.

2.6.4.19 - GARANTIA E SUPORTE

2.6.4.19.1 - A bateria deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses balcão**;

2.6.4.19.2 - Deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE"**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5;

2.6.4.19.3 - O tempo máximo de solução do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

2.6.4.19.4 - A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

2.6.4.19.5 - O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

2.6.5 - Os Softwares de programação e de ajuste dos equipamentos deverão possuir ferramenta de ajuda (help) em português (do Brasil), ou deverá ser entregue manual de programação em língua portuguesa, digitalizado e impresso;

2.6.6 - O Kit de Programação deverá ser composto por:

2.6.6.1 - 1 (uma) licença de software;

2.6.6.2 - 1 (um) cabo de programação;

2.6.6.3 - Jogo completo de chaves (ferramentas) para abertura das tampas e acesso interno às placas;

2.6.7 - Jogo completo de manuais técnicos de programação e manutenção impressos, deve ser fornecido e no formato digital no idioma português (do Brasil).

2.7 - ITEM 07: DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM O TRANSCETORES DO ITEM 01 DO LOTE 2

2.7.1 - Dispositivo encriptador, com a finalidade de inserir, modificar ou desabilitar as chaves de segurança que provêm a criptografia dos dados e de voz, com os cabos de programação para os transceptores previstos no Lote 02.

2.7.2 - Deverá inserir algoritmos de criptografia "APCO25 DES-OFB" e APCO25 AES.

2.7.3 - O dispositivo encriptador deverá ser portátil, ou seja, de pequeno porte.

2.7.4 - Deverá vir acompanhado de bateria original do equipamento.

2.7.4.1 - Deverá vir com carregador de bateria original.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

2.7.4.2 - Deverão estar inclusos no mínimo 2 (dois) cabos de encriptação para cada equipamento.

2.7.4.3 - O funcionamento do dispositivo encriptador deve se dar de forma que, após definida a chave de criptografia no equipamento, os técnicos que irão manuseá-lo não tenham acesso à chave. Isso permitirá que um técnico terceirizado possa inserir as chaves de criptografia pré-definidas nos equipamentos, sem risco de vazamento de informação.

2.8 - ITEM 08: TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2

2.8.1 - O treinamento técnico para os transceptores digitais previstos no item 2.1 e Lote 2 deverá ter carga horária mínima de 16 horas-aulas, para um grupo de 10 (dez) representantes da contratante;

2.8.2 - O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da ordem de fornecimento, podendo ser adiado por 15 (quinze) dias úteis a critério da contratante desde que devidamente justificado os motivos do adiamento por parte da contratada;

2.8.3 - O treinamento tem o objetivo de prover aos usuários indicados pela contratante a habilidade para alinhar, detectar falhas e ativar os transceptores digitais e componentes do sistema de voz.

2.8.4 - Deverá ser dada especial ênfase ao uso do software de programação e de ajuste dos equipamentos e seu papel na configuração, diagnóstico, alinhamento e otimização dos recursos dos transceptores, criptografia, com treinamento completo, inclusive aulas práticas em laboratório montado pela contratada.

2.8.5 - Tópicos mínimos obrigatórios do treinamento:

2.8.5.1 - Funcionalidade e recursos do software de programação dos transceptores;

2.8.5.2 - Funcionalidade e capacidade dos transceptores;

3.8.5.3 - Configuração dos transceptores usando o respectivo software de programação para utilização de todos os recursos operacionais;

2.8.5.4 - Operação dos transceptores em modo analógico e digital;

2.8.5.5 - Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento;

2.8.5.6 - Criptografia dos transceptores.

2.8.6 - O curso deverá ser composto de aulas teóricas e práticas em ambientes adequados.

2.8.7 - A contratada deverá ministrar o referido curso na Região Metropolitana da Grande Vitória, de modo a transferir a operacionalidade sobre todo o sistema de voz e desenvolver a capacidade de utilizar todos os recursos disponíveis para a operação otimizada dos equipamentos.

2.8.8 - O curso deverá ser ministrado exclusivamente para os membros da CONTRATANTE, não se admitindo a participação de terceiros ou membros de empresas diversas.

2.8.9 - A contratada deverá fornecer a cada aluno material didático editado em português, impresso (devidamente encadernado) e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;

2.8.10 - A contratada deverá prover todos os recursos necessários para a realização do curso, o local de treinamento será disponibilizado pela CONTRATANTE dentro de suas dependências no endereço SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;

2.8.11 - O instrutor deverá ser credenciado e certificado pela fabricante dos equipamentos dos itens 2.1 e 0.

2.8.12 - Ao final do treinamento deverá ser disponibilizado o devido certificado aos participantes do treinamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

3 - RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

3.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;

3.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;

3.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;

3.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;

3.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

3.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

3.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

3.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

3.2 - DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

3.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

3.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

3.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1 - A CONTRATANTE designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

5- RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como Gestor do contrato, podendo substituí-los, mediante aviso prévio a CONTRATANTE. Caberá aos Gestores:

1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

5.1.1.1 - Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao Contrato e seus Anexos;

5.1.1.2 - Acompanhar o cumprimento dos prazos do Edital;

5.1.1.3 - Informar o CONTRATANTE, assim que percebido, sobre quaisquer problemas que impeçam ou prejudiquem a implantação e o funcionamento adequado dos serviços contratados;

5.1.1.4 - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento dos prazos do Edital;

5.1.1.5 - Garantir a veracidade das informações fornecidas à Administração Pública e ao CONTRATANTE;

5.1.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

5.1.3 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

5.1.4 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.2.2 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

5.2.4 - Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.2.5 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1 - A CONTRATANTE designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

7 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

7.1 - Condições gerais

7.1.1 - Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados ou manufaturados;

7.1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos, relação discriminada de todos os componentes, peças, placas e acessórios dos equipamentos, bem como a quantidade e código de fabricação (*part number*), em formato digital ".xlsx".

1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

7.1.3 - Os ajustes e programação dos equipamentos serão realizados pela CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá fornecer os dados técnicos a serem implementados. Todo o ferramental e instrumentos necessários para esta atividade serão de responsabilidade da contratada.

7.1.4 - A contratada deverá fornecer relatório impresso e digitalizado das atividades realizadas.

7.1.5 - Os serviços de programação e ajuste dos equipamentos deverão ser realizados por funcionários da CONTRATADA devidamente certificados pela fabricante da solução ofertada para a realização do serviço.

7.1.6 - Todos os certificados exigidos neste Termo de Referência deverão ser emitidos pelo fabricante dos equipamentos, quando esta não for a própria fabricante.

7.1.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual (GARANTIA) em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema com número telefônico e e-mail para a abertura de chamados;

7.1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar alocar um representante, sendo o mesmo responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade dos equipamentos, o qual será o principal contato com a CONTRATANTE para assuntos relacionados às instalações e aos equipamentos;

7.1.9 - Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

7.1.10 - Os equipamentos deverão atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas.

7.1.11 - Os transceptores ofertados deverão atender à Norma "MIL 810 C, D, E, F e G" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Espírito Santo.

7.1.12 - Os equipamentos deverão cumprir os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 242 de 30/11/2000.

7.1.13 - Os equipamentos deverão atender as exigências de vibração e choque especificado pela NORMA MIL STD 810 letras C, D, E, F e G.

7.2 - Comissionamento e Recebimento dos Materiais

7.2.1 - Homologação dos equipamentos após a Licitação

7.2.1.1 - Após o pregão eletrônico, na fase de classificação (após a etapa de lances), o licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer à Comissão de Licitação todos os documentos necessários para a homologação dos equipamentos adquiridos.

7.2.2 - Recebimento definitivo dos materiais

7.2.2.1 - O prazo para entrega dos equipamentos previsto nos itens dos Lotes 1 e 2, independentemente da quantidade adquirida, será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

7.2.2.2 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

7.2.2.3 - Os materiais recebidos deverão ser os mesmos que foram testados e aprovados na fase de comissionamento, conforme previsto no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

7.2.2.4 - Após o recebimento e a conferência dos materiais recebidos na SESP, será confeccionado o devido Termo de Recebimento por parte da Comissão de Recebimento de Materiais da SESP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

7.2.2.5 - A instalação dos equipamentos dar-se-á em conformidade com o item 4.2, quando contratado pela SESP.

8 - DA ENTREGA

8.1 - Entrega dos Materiais

8.1.1 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de 09h às 17h;

8.1.2 - Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625. Tal entrega deverá ser informada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, no telefone (027)3636-9999;

8.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

8.1.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de instalação, devendo ainda protegê-los contra perdas, corrosão e outras formas de danos.

8.1.5 - Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.1.6 - Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

8.1.7 - Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo:

- i. Destino;
- ii. Número de referência da lista de embarque;
- iii. Conteúdo da embalagem;
- iv. Procedência;
- v. Posição e fragilidade da embalagem;

8.1.8 - Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc.

8.1.9 - O prazo de entrega dos materiais previstos para os Lotes 01 e 02 deverão ser de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela contratada.

8.1.10 - A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá discriminar todos os bens, constando inclusive a marca/modelo, número de série de fabricação, conforme cada caso;

8.1.11 - A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela troca ou reposição das peças que forem entregues com defeitos, danificadas, ressecadas ou não compatíveis com as especificações de referências, de acordo com o que preceitua nossa legislação civil;

8.1.12 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

8.1.13 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

8.1.14 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem ônus para CONTRATANTE.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

9- DA GARANTIA

9.1 - A bateria deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses balcão**;

9.2 - Deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE"**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, nas dependências SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, localizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-625;

9.3 - A garantia deve ser a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

9.4 - A CONTRATADA deverá ter representante localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para atendimento à CONTRATANTE durante a garantia dos equipamentos;

9.5 - A garantia contemplará assistência técnica, que quando acionada, prestará, preferencialmente no local onde o(s) equipamento(s) estão(ao) instalado(s) e nos prazos previstos no subitem 0, abaixo, contados do acionamento a Contratada, serviços corretivos que restabeleçam o adequado funcionamento do(s) equipamento(s), tais como: substituição total (equipamentos) ou parcial (peças), conserto, correções, ajustes e limpeza tanto dos circuitos eletrônicos quanto das demais partes dos equipamentos que apresentarem qualquer vício, defeito ou incorreção ou que não atendam às especificações e ao padrão de qualidade exigidos no presente Termo de Referência.

9.6 - Durante o período de vigência da garantia, a Contratante estará isenta de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes ou outras despesas associadas à prestação da assistência técnica.

9.7 - Descrição dos serviços de garantia dos equipamentos:

9.7.1 - Resolução do Problema:

9.7.1.1 - Após o registro de incidente/problema junto ao suporte técnico da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento ou providenciar a retirada deste para a resolução do problema técnico, no prazo de 15 dias úteis;

9.7.1.2 - A contratada deverá ter um serviço de atendimento por meio de Call Center 0800 ou site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com geração de protocolo, para que seja realizado o registro de incidente/problema descrito no item anterior.

9.7.1.3 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da Contratada deverá, de imediato, registrar a solução do problema, iniciando-se o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos descritos no subitem 0 abaixo.

9.7.2 - Substituição de peças, componentes e equipamentos:

9.7.2.1 - Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

9.7.2.2 - As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior àqueles substituídos.

9.7.2.3 - As peças e componentes substitutos deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante do equipamento.

9.7.3 - Substituição completa do equipamento:

9.7.3.1 - No caso de vícios insanáveis no equipamento, ele deverá ser substituído por um novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

ANEXO I-A

QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GESTOR

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MAX
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Unidade	100
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	100
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	100
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Unidade	100
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	100
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2	Unidade	04
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ITENS 01 DO LOTE 2	Unidade	04
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	02

1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO I-B

QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 02			PCES	PMES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁX.	QTD MÁX.
01	TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL APCO 25 SINGLE-BAND	Unidade	100	300
02	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR FIXO COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	0	30
03	KIT DE CABEÇA REMOTA PARA TRANSCCEPTOR MÓVEL COM ACESSÓRIOS – PARA INSTALAÇÃO DO CORPO DO RÁDIO EM LOCAL DIFERENTE DA CABEÇA DE CONTROLE	Unidade	0	0
04	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO MÓVEL	Unidade	100	300
05	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES COMO ESTAÇÃO FIXA	Unidade	0	30
06	KIT DE PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSCCEPTOR DO ITEM 01 DO LOTE 2	Unidade	1	5
07	DISPOSITIVO DE ENCRIPTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TRANSCCEPTORES DOS ÍTENS 01 DO LOTE 2	Unidade	1	3
08	TREINAMENTO TÉCNICO PARA O LOTE 2	Turma	0	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO I – C

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500/ www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

**ANEXO II
DOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa **TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 016/2019.

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSCCEPTORES DIGITAIS P25 FASE2, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.

Item	Descrição	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	VALORES	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Transceptor móvel digital APCO 25 single-band	Unid.	500	5.950,00	2.975.000,00
02	Kit de cabeça remota para transceptor com acessórios – para instalação do corpo do rádio em local diferente da cabeça de controle	Unid.	130	6.618,00	860.340,00
03	Kit de cabeça remota para transceptor móvel com acessórios – para instalação do corpo do rádio em local diferente da cabeça de controle	Unid.	100	1.142,00	114.200,00
04	Serviços especializados de instalação dos transceptores como estação fixa	Unid.	500	1.635,00	817.500,00
05	Serviços especializados de instalação dos transceptores móveis previstos no item 01 do lote 2	Unid.	130	3.561,50	462.995,00
06	Kit de programação compatível com os transceptores móveis do item 01 do lote 2	Unid.	10	10.261,00	102.610,00
07	Dispositivo de criptação compatível com os transceptores móveis do item 01 do lote 2	Unid.	08	16.500,00	132.000,00
08	Treinamento técnico para lote 2	Turnas	03	10.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					5.494.645,00

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA

Valor Total: R\$ 5.494.645,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
End.: Avenida Tamboré, 1400 – 1440, Sala 2, Cond. Alphaville Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06.460-000
CNPJ: 67.116.715/0001-85
Contato: Deivi José Luchetta / E-mail: comercial.brasil@taitradio.com
Tel.: (11) 5588-1080

FORNECEDOR CREDENCIADO:

2º COLOCADO: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Valor Total: R\$ 6.379.107,93 (seis milhões trezentos e setenta e nove mil cento e sete reais e três centavos).